

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CONTABILIDADE  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023- APAE**

**PARTES:** Município de Jussara - PR, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20 autorizado pela Lei Municipal nº 1.562/2016, representado pelo Prefeito Sr. **Robison Pedrosa da Silva** e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara, CNPJ nº 79.079.224/0001-90, representada pelo Presidente Sr. Adriano Fermino de Souza.

**OBJETO:** Estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, destinados à execução de despesas de custeio para atendimento de Crianças e Adolescentes Especiais da comunidade local na Escola Vamos Caminhar Juntos, visando promover a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será repassado em parcela única, segundo o cronograma de desembolso.

**VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024.

Jussara - PR, 30 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 81/2023-PMJ**  
**Dispensa de Licitação nº 19/2023-PMJ**

Venho através deste, JUSTIFICAR a ausência de realização de Chamamento Público, visando firmar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, tendo em vista que ficou claro a esta administração a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, uma vez que no município de Jussara, estado do Paraná, existe apenas uma entidade que se enquadra no perfil exigido por Lei, para receber transferências do poder público, a saber: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 79.079.224/0001-90.

Jussara, 30 de agosto de 2023.

**ROBISON PEDROSA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2023-PMJ**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 081/RATIFICAO a Dispensa de Licitação nº 19/2023, para firmar termo de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 79.079.224/0001-90, objetivando firmar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com valor global R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

Esta Ratificação se fundamenta no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal 4973/2016, em seu Art. 29, Inciso V e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 30 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 187/2023.**

**O SENHOR ROBISON PEDROSA DA SILVA,**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**C O N C E D E R -** A servidora Pública Municipal Senhora **MILENA PAULO PAVAO FERREIRA**, LICENÇA DE GESTAÇÃO, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 25/08/2023 a 20/02/2024, conforme dispõe o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.140/2009 de 10/06/2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 29 de agosto de 2023.

**ROBISON PEDROSA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 186/2023.**

**O SENHOR ROBISON PEDROSA DA SILVA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**D E T E R M I N A R -** Ao servidor Público Municipal Senhor **EDSON VANDERLEI RIGOLDI**, ocupante do cargo de Agente de Coleta de Lixo, tendo em vista que o mesmo está impossibilitado de exercer as funções de seu cargo, conforme atestado médico apresentado e homologado por junta médica do município, considerando ainda os dispositivos contidos no Artigo 98, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019, resolve determinar que o servidor, a partir desta data e por tempo indeterminado, desempenhe suas funções no Pálio Municipal desde que essas funções não exijam grandes esforços físicos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 28 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO Nº 6400/2023.**

**"DISPÕE SOBRE "PONTO FACULTATIVO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS".**

**O SENHOR ROBISON PEDROSA DA SILVA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" no dia 08 de setembro de 2023 (Sexta-feira), nas repartições Públicas do Município de Jussara.

**Art. 2º -** Exclui-se da aplicação do disposto neste Artigo anterior, setor de Educação que dispõe de calendário escolar e o Órgão de atividade essencial a população o Hospital Municipal, (exceto o setor administrativo) e o setor de licitação.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 30 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 181/2023.**

**RESOLVE:**

**C O N C E D E R -** Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

**ANA CLAUDIA DE SOUZA MENEZES** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com o período de concessão para 28/08/2023 a 06/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9933/23.

**DIANE ROBERTA GIROTO CAVICHIONI** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2023, com o período de concessão para 14/08/2023 a 23/08/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9915/23.

**JOÃO VARGO** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/08/2022 a 05/08/2023, com o período de concessão para 28/08/2023 a 26/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9919/23.

**JOSE MARIA RAUMUNDO DA SILVA** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, com o período de concessão para 04/09/2023 a 03/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9916/23.

**MARA DIAS RIBEIRO** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, com o período de concessão para 21/08/2023 a 09/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9916/23.

**MARCELINO COLAUTO** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 14/08/2021 a 13/08/2022, com o período de concessão para 31/08/2023 a 29/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9931/23.

**MARCIA REGINA PIVATO** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 07/05/2022 a 06/05/2023, com o período de concessão para 01/08/2023 a 30/08/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9921/23.

**MARIA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2023, com o período de concessão para 04/09/2023 a 03/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9932/23.

**NILTON RAMOS DE OLIVEIRA** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, com o período de concessão para 04/09/2023 a 03/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9929/23.

**ROSILENE ANIBALE DE MELO** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, com o período de concessão para 28/08/2023 a 26/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9927/23.

**TEREZINHA DE ALMEIDA ROMAGNOLI** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, com o período de concessão para 03/08/2023 a 17/08/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9913/23.

**VANDERLEI ALBINO LEME** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 12/06/2021 a 11/06/2022, com o período de concessão para 14/08/2023 a 23/08/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9917/23.

**VIVIANA DALIRIA DE OLIVEIRA** - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, com o período de concessão para 01/09/2023 a 30/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 9918/23.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 23 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023**

O Município de Jussara, através do setor de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial RP/ For Lote sob nº 046/2023, Homologado em 29/08/2023.

Objeto futuro e eventual aquisição de vestimentas apropriadas para o grupo de jovens que compõem a Bandeira Municipal, sendo uniforme completo: roupas, calçados, queques e demais itens, a fim de constituir o estoque que compõe a Bandeira Municipal.

Prazo de validade do Registro de Preço: 12 meses a partir de sua assinatura.

Fornecedor: **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 20.147.887/0001-52.

**VALOR TOTAL: R\$ 47.081,03 (quarenta e sete mil oitenta e um reais e três centavos).**

**LOTE 1: LOTE 1**

| Item  | Descrição  | Unid.    | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|--|----------|--------|-----------------|-----------------|
| 1   | COPO MUNICIPAL: Conjunto composto por um, colorado em Oxford 100% Poliéster 180g/m², com acabamento em cor verde bandeira que dará a impressão de uma capa sobrepõe à parte frontal finalizada por vira-trinca em vermelho. Onda do tipo "bandeira" finalizada por gola metálica. Charlotas reversíveis, em estrutura firme, finalizada por bordado com franjas decoradas. Botões ou botões decorados "Bela Francês". De lado esquerdo na altura do peito uma bandeira em máquina industrial e bordado do Município de Jussara. Fechamento na parte frontal através de botões de tecido militar. Pantufa das mangas com recortes e vira na cor verde bandeira. Colça também em Oxford na cor verde bandeira sem fôrro lateral. Acompanha calça e canga em TITFO com visor de plástico para arreamento. NÃO INCLUI QUEPE E BOTA. CORES E TAMAINHOS A DEFINIR. | CO<br>JU | 40     | R\$ 315,11      | 12.604,40       |
| 2   | Quepe médio tipo estrutura em PVC, rígido espessura de 2mm, revestido com sarga ou valado, alta em PVC recoberta com veludo alto brilho acabamento com perfis decorados. Cansino com regulagem. Bordado em máquina industrial em, Estado em estrutura, na parte superior, TAMAINHOS A DEFINIR. CORES BRANCO E VERDE BANDEIRA.  | UN<br>D  | 50     | R\$ 140,91      | 7.045,50        |
| 3   | TOBIA REVERSÍVEL: ESTABURQUE: conjunto em Oxford 100% poliéster 180g/m² cor predominantemente branco composto por uma tábua adornada por gola metálica e um recorte frontal na cor verde bandeira com a barra arredondada, gola do tipo padole, bordado com alfinetes na parte da frente, fechamento através de botões de tecido militar na parte da frente, recorte nos pontos das mangas em verde bandeira. Uma calça em Oxford 100% poliéster na cor verde. Acompanha calça e canga em TITFO com visor de plástico para arreamento. NÃO INCLUI QUEPE E BOTA. CORES E TAMAINHOS A DEFINIR.   | CO<br>JU | 10     | R\$ 489,55      | 4.895,50        |
| 4   | Quepe médio tipo estrutura em PVC, rígido espessura de 2mm, revestido com sarga ou valado, alta em PVC recoberta com veludo alto brilho acabamento com perfis decorados. Estado em estrutura, na parte superior, TAMAINHOS A DEFINIR. CORES BRANCO E VERDE BANDEIRA.   | UN<br>D  | 1      | R\$ 282,26      | 282,26          |
| 5   | Mão-revista em valado na cor verde, com decore alvete e gola alta, com a parte superior em aplicação de renda, arreboca e pedrarias, manga longa com recortes em renda, barra do vestido em renda com 4 dedos acima do joelho. Causa reversível, em valado, preso na altura da cintura com um cinto, tendo aplicação de pedrarias, e por toda barra com renda. NÃO INCLUI BOTA. Acompanha calça e canga em TITFO com visor de plástico para arreamento.  | UN<br>D  | 1      | R\$ 435,05      | 435,05          |
| 6   | Bota: vestido: renda a parte superior em tecido branco, com recorte de valado cristal na cor verde, finalizada frente e costas com aplicação de arreboca e pedrarias, gola do tipo "padole" com acabamento em gola metálica. Manga longa, sendo parte em tela e parte das mangas com recortes em valado e sarga, com aplicação de pedrarias. Bota em gola alta com uma parte superior em valado cristal tendo na barra acabamento em gola metálica, e a parte inferior de uma em sarga verde bandeira finalizada por gola metálica por toda sua volta na barra. Por baixo charlotas fundo à casa em sarga.   | UN<br>D  | 4      | R\$ 817,20      | 3.268,80        |
| <b>Abertura nas costas por apar invisível. Acompanha calça e canga em TITFO com visor de plástico para arreamento. Botões não inclusos. Tamaíhos e cores à definir.</b> |  |          |        |                 |                 |
| 7   | ESTABURQUE: em valado com recortes em cinto, incluindo arreboca, diâmetro em bordado em máquina industrial, com arreboca em gola reversível e manga longa, aplicação de pedrarias, tendo como alça um valado decorado com acabamento em pontos decorados em ambos os extremidades.   | UN<br>D  | 1      | R\$ 1.312,71    | 1.312,71        |
| <b>TOTAL: R\$ 37.842,00</b>   |  |          |        |                 |                 |

**LOTE 2: LOTE 2**

| Item                       | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------|---|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                          | SAPATO: For de sapatos mocasin com valado antiderrapante. Couro sintético. Cor preto. | PAR   | 30     | R\$ 140,00      | 7.000,00        |
| <b>TOTAL: R\$ 7.000,00</b> |   |       |        |                 |                 |

**LOTE 3: LOTE 3**

| Item                     | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------|---|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                        | BOTA: Couro sintético, salto 2,5 cm corbe e jaleco. | UNID  | 1      | R\$ 290,01      | 290,01          |
| <b>TOTAL: R\$ 290,01</b> |   |       |        |                 |                 |

**LOTE 4: LOTE 4**

| Item                     | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------|---|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                        | Bonito para M&M em alumínio 26mm, de 105 a 150cm, revestido por feltro, cordão, Strass, cor preta decorativa e Tampa de borracha na outra extremidade, acompanha canga protetora. | UNID  | 1      | R\$ 315,00      | 315,00          |
| <b>TOTAL: R\$ 315,00</b> |   |       |        |                 |                 |

**LOTE 5: LOTE 5**

| Item                       | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------|---|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                          | Bota de Juss: em couro sintético com médio amarrado com cadarço. Gola grossa reforçada. Cor branca. Tamaíhos à definir. | PAR   | 4      | R\$ 265,01      | 1.060,04        |
| <b>TOTAL: R\$ 1.060,04</b> |   |       |        |                 |                 |

**LOTE 6: LOTE 6**

| Item                     | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------|--|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                        | Bonito para balão em alumínio decorado não espessura 15 ou 18 mm com pontos esfere de borracha, adornada por amarrado. | UNID  | 4      | R\$ 145,99      | 579,96          |
| <b>TOTAL: R\$ 579,96</b> |  |       |        |                 |                 |

Jussara, 30 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000  
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**LEI Nº 1.918,** de 30 de agosto de 2023.

**Autoria:** Vereadora **Elza Paveloski Ranzoni**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A Capela Mortuária localizada à Rua Ipiranga, esquina com a Rua Nóbrega, neste Município de Jussara, Estado do Paraná, passa a denominar-se "CAPELA MORTUÁRIA NORMA LOPES IZEPI".

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a identificação e a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO,**  
Aos 30 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000  
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**LEI Nº 1.918,** de 30 de agosto de 2023.

**Autoria:** Vereadora **Elza Paveloski Ranzoni**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A Capela Mortuária localizada à Rua Ipiranga, esquina com a Rua Nóbrega, neste Município de Jussara, Estado do Paraná, passa a denominar-se "CAPELA MORTUÁRIA NORMA LOPES IZEPI".

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a identificação e a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO,**  
Aos 30 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000  
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**LEI Nº 1.917,** de 30 de agosto de 2023.

**Autoria:** Executivo Municipal.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA - ACEJUS E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma transferência financeira no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA - ACEJUS, inscrita no CNPJ nº 20.625.728/0001-16, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 588, nesta cidade de Jussara-PR, a título de transferência voluntária, que deverão ser utilizados como premiação, para incentivar e valorizar o Comércio e Empresas Locais em razão das Festividades Alusivas ao Natal e Final de Ano.

**Art. 2º** O repasse do valor estipulado no artigo anterior será realizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

**Art. 3º** A Prestação de Contas à Fazenda Municipal, de que trata esta Lei, deverá ser realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Jussara - ACEJUS, por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme o plano de trabalho.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Jussara-PR - ACEJUS, organizar o sorteio, bem como definir a data da premiação, através de regulamento específico.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Financeiro de 2023, para atendimento da seguinte dotação orçamentária a ser criada:

| Des          | Org | Unid | Funcional | Prog | Fome  | Nomenclatura   | Cat. Eco  | Valor            |
|--------------|-----|------|-----------|------|-------|--|-----------|------------------|
|              | 01  | 001  | 2261      | 001  | 01000 | Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico | 3.3.90.31 | 22.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |     |      |           |      |       |  |           | <b>22.000,00</b> |

**Art. 6º** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Des          | Org | Unid | Funcional | Prog | Fome  | Nomenclatura                    | Cat. Eco  | Valor            |
|--------------|-----|------|-----------|------|-------|---------------------------------|-----------|------------------|
| 714          | 05  | 004  | 1648      | 200  | 01005 | Programa Municipal de Habitação | 4.4.90.51 | 22.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |     |      |           |      |       |                                 |           | <b>22.000,00</b> |

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO,**  
Aos 30 de agosto de 2023.

**Robison Pedrosa da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000  
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**LEI Nº 1.919,** de 30 de agosto de 2023.

**Autoria:** Executivo Municipal

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Jussara, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para atendimento/fotograf das seguintes dotações orçamentárias:

| De           | Org | Unid | Funcional | Prog | Fome | Nomenclatura | Cat. Eco  | Valor             |           |
|--------------|-----|------|-----------|------|------|--------------|---|-------------------|-----------|
| 5            | 15  | 001  | 17.12     | 3000 | 2043 | 01076*       | Manutenção dos Serviços Administrativos           | 3.3.90.30.00      | 20.000,00 |
| 14           | 15  | 001  | 17.12     | 3000 | 2043 | 01076*       | Manutenção dos Serviços Administrativos           | 3.3.90.30.00      | 50.000,00 |
| 17           | 15  | 001  | 17.12     | 3000 | 2043 | 01076*       | Manutenção dos Serviços Administrativos           | 4.4.90.39.00      | 30.000,00 |
| 37           | 15  | 001  | 17.512    | 3000 | 2045 | 01076*       | Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano | 3.3.92.39.00      | 40.000,00 |
| 42           | 15  | 001  | 17.512    | 3000 | 2045 | 01076*       | Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano | 3.3.90.39.00      | 80.000,00 |
| 50           | 15  | 001  | 17.512    | 3001 | 2048 | 01076*       | Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto        | 3.3.72.39.00      | 65.000,00 |
| 52           | 15  | 001  | 17.512    | 3001 | 2048 | 01076*       | Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto        | 3.3.90.30.00      | 20.000,00 |
| 55           | 15  | 001  | 17.512    | 3001 | 2048 | 01076*       | Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto        | 3.3.90.30.00      | 30.000,00 |
| 64           | 15  | 001  | 17.512    | 3000 | 2051 | 01076*       | Manutenção de gestão de Resíduos Sólidos          | 3.3.90.39.00      | 20.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |     |      |           |      |      |              |   | <b>355.000,00</b> |           |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Cancelamento Parcial e/ou total das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ nº 01.048.489/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Que entre si fazem de um lado como contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na Rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A Fressato Mercado Eireli, CNPJ nº 78.918.836/0001-67, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 815, Centro, Jussara-PR, representada nesta ato por seu sócio-gerente Alexandre Fressato, portador do RG nº 8.157.372-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 039.448.459-27, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 08/2022 de 31/08/2022, identificador nº 08/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-se pelo período de 01/09/2023 a 31/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato inicial de 31 de agosto de 2022 permanecem sem modificações e alterações. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 28 de agosto de 2022

A Fressato Mercado Eireli

Marcio Oliveira Apolinário Diretor Presidente

Testemunhas:

Laura de Fatima Morotti Vieira RG. 5.641.714-1

Leonardo Colauto Mori RG. 8.405.72-5

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná Fone/Fax: (44) 3628-0921 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 10/2023 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 26 de Setembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para a execução de obra de iluminação pública para a ciclovia entre Cianorte e o Distrito de Vidigal no Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 434.428,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Prazo para execução: 03 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, em 30 de agosto de 2023. Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 89/2023, homologado em 18/07/2023. Objeto: Aquisição de Ar-condicionado, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Informática para Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Diretran, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 Empresa: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI Valor Homologado: R\$ 6.119,50 (seis mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Especificação. Includes items like FREEZER VERTICAL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, Ferro de passar roupa.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de Julho de 2023. Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TP 12/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para revitalização de praça no município de Cianorte-PR. O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 243/2022, de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima. Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e não havendo recursos referente a fase de habilitação, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 04 de Setembro de 2023 às 09:00 horas. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2023. Marcos Alberto Valério Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Referente à Licitação nº 29/2023, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais. O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A revogação da Ata de Registro de Preço nº 130/2023 e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, referente ao item 61, no valor R\$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte e oito reais), com fundamento no Art. 13 do Decreto Municipal nº 01707. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de agosto de 2023.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 109/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 288/2023, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de sombrites, telas de alambrado, painéis de concreto, arames ovais e galvanizados, catracas, grampos, além de prestação de serviços de instalação e manutenção de alambrados.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: SULLIAN ALANA SOARES como vencedora do Lote 1 Item 3 e 4, Lote 3 Item 2-7 no valor total de R\$ 730.820,20 (setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos); LOJA TRADIÇÃO LTDA como vencedora do Lote 3 Item 1 e 8 no valor total de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais); DOMILIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA como vencedora do Lote 1 Item 2 no valor total de R\$ 233.220,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais); PONTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA como vencedora do Lote 1 Item 1, Lote 2 Item 1 no valor total de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Agosto de 2023. Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Rede Pública de Energia Elétrica na Avenida Málio São.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa SAULO DE BRITO COELHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Montreal, 662 - Jardim Panoram, CEP 87113-220, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.788.803/0001-39, telefone (44) 3264-2326, Email: coelhoelétrica@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Saulo de Brito Coelho, portador da Cédula de Identidade 83978457SSP e do CPF 035.298.229-22, residente e domiciliado em Sarandi/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, em justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Table with columns: Contrato, Data de assinatura, Execução até, Vigência até, Valor total. Includes contract 208/2022 with execution until 28/04/2023 and validity until 07/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 07/10/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte - PR, em 04 de agosto de 2023.

Município de Cianorte Marco Antonio Franzato CONTRATANTE Saulo de Brito Coelho Saulo de Brito Coelho CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 123/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de brindes (bicicleta, mascote e fone de ouvido) para o PROERD e para o Programa Cidadania e Justiça, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte-SMEC. Credenciamento até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9hrs do dia 18 de setembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 18 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de agosto de 2023. Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitação

Município de Cianorte Marco Antonio Franzato CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 124/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, pertencentes aos grupos A - infectantes, B - químicos e E - perfuro cortantes, conforme a resolução CONAMA nº358/2005 e RDC nº222/2018 da ANVISA. Credenciamento até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9hrs do dia 18 de setembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 18 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de agosto de 2023. Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitação

Município de Cianorte Marco Antonio Franzato CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 125/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos para manutenção e conservação de máquinas de costura para a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até às 08h30min do dia 19 de setembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9hrs do dia 19 de setembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 19 de setembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 19 de setembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de agosto de 2023. Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitação

Município de Cianorte Marco Antonio Franzato CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramarum, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3667-4 11008 - 36 74 156 0 - CNPJ 75.799.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 083/2023

Símula: Dispõe sobre "PONTO FACULTATIVO", considerando o feriado de Independência no dia 07 de setembro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO", no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), nas repartições Públicas do Município de Indianópolis, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar que estabelecerá plantão especial de atendimento, sendo que os serviços de coleta de lixo serão executados normalmente.

Parágrafo Único - Restabelece-se o funcionamento normal das atividades às 07h30min do dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de agosto de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO:0221555790

JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ CONTABILIDADE Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000 Fone: (44) 3628-1212 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6401/2023

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.913,73 (dez mil, novecentos e treze reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Des, Org, Unid, Funcional, Prog, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Includes item for Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Des, Org, Unid, Funcional, Prog, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Includes item for Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato Jussara, 30 de Agosto de 2023.

Original Assinado ROIBSON PEDROSO DA SILVA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100. Site www.sao-manuel.pr.gov.br e e-mail: cons@saomanuel.pr.gov.br CEP 87.215-900 - São Manoel do Paraná - Paraná CNPJ - 80.909.617/0001-63

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - PMSMP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E A EMPRESA A R SEGUNDO - ME

O Município de São Manoel do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Paraná, nº 50, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor AGNALDO TREVISAN, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.052.783-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 708.478.229-91 residente e domiciliado a Rod. PR 479 Pref. João Pereira Pinto, Lote 32 A R 13, neste Município, a seguir denominada RESCINDENTE, e

A R SEGUNDO - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.839.978/0001-80, com sede na Av. Brasil, nº 1537, Centro, CEP: 87.800-000, telefone: (44) 9 9111-9694, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ALLISSON RODRIGO SEGUNDO, brasileiro, solteiro, administrador, empresário, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, nº 31, Estrada Curador, CEP: 87.800-000, telefone: (44) 9 9111-9694, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG 12.932.292-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 082.779.899-70, daqui por diante denominada RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº 56/2023 - PMSMP, originária do certame na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço nº 24/2023 - PMSMP, que tem como objeto FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Total Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste Município.

Parágrafo único. A empresa apresenta Pedido de Cancelamento Total Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, devido a mesma não ter condição de realizar a entrega dos itens. Acatando a solicitação da empresa e tendo em vista a necessidade de adquirir os itens listados para garantir a alimentação oferecida nas instituições municipais de ensino, é expressa a decisão de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 56/2023 - PMSMP, assinada em 4 de agosto de 2023, sem aplicação de penalidades. Em virtude da necessidade de adquirir os produtos, fica acordado entre as partes o cancelamento/desclassificação dos lotes 1, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 47, 49, 57, 58, 60, 70 e 71, com um item cada, que compõem a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 56/2023 - PMSMP, do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço nº 24/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão total amigável, nesta data, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023 - PMSMP, firmado entre as partes em 15/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências;

I - As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão.

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Cianorte, Estado do Paraná.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, perante testemunhas que o subscrevem.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ AGNALDO TREVISAN - PREFEITO MUNICIPAL RESCINDENTE

A R SEGUNDO - ME ALLISSON RODRIGO SEGUNDO - PROPRIETÁRIO RESCINDIDA.

1 - MATHIAS NACIO CPF: 110.911.239-42

2 - BEATRIZ GALCÃO OLIVEIRA CPF: 107.202.909-02

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 109/2023, homologado em 24/08/2023.

Objeto: Aquisição de sombrites, telas de alambrado, painéis de concreto, arames ovais e galvanizados, catracas, grampos, além de prestação de serviços de instalação e manutenção de alambrados.

Empresa: SULLIAN ALANA SOARES Valor Homologado: R\$ 730.820,20 (setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos) Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Especificação. Includes items like Tela de alambrado malha com 9 cm de espaçamento, CATRACA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, ARAME OVALADO PARA CERCA, CATRACA ESTICADORA EM CHAPA GALVANIZADA, GRAMPO EM AÇO POLIDO PARA CERCA, ARAME GALVANIZADO 14 BWG, Rolo de sombrite confeccionado com fio de polietileno de alta densidade.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Agosto de 2023. Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 109/2023, homologado em 24/08/2023.

Objeto: Aquisição de sombrites, telas de alambrado, painéis de concreto, arames ovais e galvanizados, catracas, grampos, além de prestação de serviços de instalação e manutenção de alambrados.

Empresa: LOJA TRADIÇÃO LTDA Valor Homologado: R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais) Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Especificação. Includes items like Painéis de concreto 8x10, com 3 metros de altura, Rolo de sombrite confeccionado com fio de polietileno de alta densidade.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Agosto de 2023. Marco Antonio Franzato Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 109/2023, homologado em 24/08/2023.

Objeto: Aquisição de sombrites, telas de alambrado, painéis de concreto, arames ovais e galvanizados, catracas, grampos, além de prestação de serviços de instalação e manutenção de alambrados.

Empresa: DOMILIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA Valor Homologado: R\$ 233.220,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais) Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Especificação. Includes item: Metrov' de mão de obra para instalação de tela de alambrado. Serviços para colocação e manutenção de alambrados.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de Agosto de 2023. Marco Antonio Franzato Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023-PMJ
CONTRATANTE: Município de Japurá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bolívar, 363 - Centro, inscrito no CGC/ME nº 75.788.349/0001-39, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ADRIANA CRISTINA POLIZER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.314-7 - SSP/PR e do CPF/ME nº 027.750.979-36, e
CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ: 05.326.878/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO "CALÇADÃO" COM ÁREA TOTAL EQUIVALENTE A 1957,37M2 NA CIDADE DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVÊNIO 294/2023 (SECID).
VALOR: R\$ 534.798,55 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (Trezentos) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Japurá-PR, 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Japurá
Aréola Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3633-1312 - Fax: (41) 3633-1310
e-mail: adm@ciomun.gov.br - CEP: 81221-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá, PR.
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023
LICITAÇÃO Nº 116/2022 - PREGÃO Nº 75/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: J A FOTOGRAFIAS E MOLDURARIA LTDA - CNPJ 01.501.502/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS EM EVENTOS E REVELAÇÕES FOTOGRÁFICAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 180/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.545,60 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023
RAFAEL VALIM REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 234/2023
Súmula: Institui e formaliza o Protocolo, Fluxos de Atendimento e Ficha Intersectorial de Referência e Contrarreferência da Proteção Social Básica do Sistema Único Municipal de Assistência Social (SUAS) de Japurá.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social de Japurá (PMAS/2022-2025);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, formalizar e organizar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único Municipal de Assistência Social (SUAS) do município de Japurá,
DECRETA
Art. 1º Institui e formaliza o Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) "Dona Zenaida" de Japurá-PR.
Art. 2º Institui e formaliza os fluxos de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) "Dona Zenaida" de Japurá-PR, os quais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
a. Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b. Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
c. Fluxograma do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas;
d. Fluxograma do Serviço de Cadastro no CadÚnico do Governo Federal Para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
e. Fluxograma do Serviço de Cadastro no Programa Social Federal Bolsa Família;
f. Fluxograma de Ação do Programa Nossa Gente Paraná;
g. Fluxograma de Referência e Contrarreferência da Rede Socioassistencial do Município de Japurá.
Art. 3º Institui e formaliza a Ficha Intersectorial de Referência e Contrarreferência da Proteção Social Básica do Sistema Único Municipal de Assistência Social de Japurá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROTÓCOLO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) "DONA ZENAIDE" DE JAPURÁ - PR
CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Japurá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
Japurá - Paraná
2023
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita do Município de Japurá
RAFAEL VALIM
Vice-Prefeito do Município de Japurá
BEATRIZ SCOQUI LUITE MACIEL
Secretária de Assistência Social do Município de Japurá
BRUNA BARRIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Japurá
TÉCNICOS DO CRAS
1 Assistente Social
1 Psicóloga
EQUIPE DO CRAS
1 Auxiliar Administrativo
1 Auxiliar de Serviços Gerais
1 Gestor do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil
SUMÁRIO
1. Introdução 5
2. Formas de acesso ao CRAS 11
2.1. Procura Espontânea 11
2.2. Busca Ativa 11
2.3. Acesso Por Encaminhamento 11
3. Equipe de Referência do CRAS de Japurá 12
3.1. Atribuições da Equipe de Referência do CRAS de Japurá 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
4. Serviços do CRAS de Japurá 16
4.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 16
4.1.1. Recepção e Acolhida dos Usuários 17
4.1.2. Acompanhamento Familiar no PAIF 18
4.1.3. Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 19
4.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 20
4.2.1. Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 22
4.3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas 23
4.3.1. Fluxograma do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas 25
4.4. Concessão de Benefícios Eventuais 26
4.5. Cadastro e Gestão do Cadastro Único (CadÚnico) 27
4.5.1. Fluxograma do Serviço de Cadastro no CadÚnico do Governo Federal Para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal 29
4.6. Cadastro e Gestão do Programa Auxílio Brasil (PAB) 30
4.6.1. Fluxograma do Serviço de Cadastro no Programa Social Federal Bolsa Família 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
4.7 Programa Nossa Gente Paraná 32
4.7.1. Fluxograma de Ação do Programa Nossa Gente Paraná 32
4.7.2. Fluxograma de Acompanhamento do Programa Nossa Gente Paraná 33
4.8. Programa Estadual Energia Solidária 33
4.9. Cronograma de Atendimento do CRAS "Dona Zenaida" de Japurá 34
5. Referência e Contrarreferência da Proteção Social Básica Com a Rede Socioassistencial do Município de Japurá 35
5.1. Fluxograma de Referência e Contrarreferência da Rede Socioassistencial de Japurá-PR 38
6. Campanhas Socioeducativas 49
7. Conclusão 40
8. Referências 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
1. INTRODUÇÃO
Diante da pobreza material e/ou das vulnerabilidades psicossociais e sociais dos membros da população, as Políticas Públicas federais, estaduais e municipais tem o dever imprescindível de promover a chamada Proteção Social, que tem por objetivo prevenir demandas psicossociais novas que possam surgir no cotidiano singular de cada indivíduo, bem como dar atenção de caráter resolutivo a demandas novas já existentes, a nível individual e coletivo, objetivando, dessa forma, a evolução psicossocial de toda sociedade, com a presença da plena garantia de direitos humanos e, conseqüentemente, do bem-estar e das saúdes física e mental dos atores que desenvolvem, constroem e dão continuidade à sociedade, ou seja, todos os cidadãos, principalmente aqueles incluídos em grupos em vulnerabilidade social - crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica, população de baixa renda, população em situação de rua, entre outros.
Em termos legais, a Proteção Social é desenvolvida, executada e garantida através da oferta de serviços, projetos, programas, campanhas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
benefícios socioassistenciais organizados em níveis, que são: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade.
Referente às potencialidades da Proteção Social Básica, estas agem principalmente promovendo a prevenção de violações de direitos e demais demandas psicossociais novas ao cidadão, e tais potencialidades ofertadas aos cidadãos - serviços, projetos, programas, campanhas e benefícios socioassistenciais - são desenvolvidas e colocadas em prática no seio da sociedade por meio do equipamento público municipal denominado Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Especificamente no município paranaense de Japurá, denominado CRAS Dona Zenaida.
Pelo fato de Japurá ser um município de pequeno porte (população inferior a 25 mil habitantes), existe somente um CRAS, suficiente para atender a população japuranesa, cujo está localizada na Rua Curitiba, nº 352, Centro. O CRAS de Japurá possui expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Telefones de contato (44) 3635-2474 e (44) 99755-5569.
A fim de promover e oferecer a população de Japurá uma adequada e potente Proteção Social Básica, no espaço físico e através dos Recursos Humanos do CRAS Dona Zenaida são desenvolvidos e executados os seguintes serviços e ações:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas;
- Concessão de Benefícios Eventuais;
- Cadastro e gestão do Cadastro Único (CadÚnico);
- Cadastro e gestão municipal do Programa Social Federal Bolsa Família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
Portanto, reiterando a supracitada intenção de disponibilizar uma adequada e potente atenção psicossocial aos cidadãos de Japurá através da Proteção Social Básica, dispõem-se à população tais serviços e ações, além deste próprio Protocolo de Atendimento, que estabelece, organiza e padroniza estratégias de ações, cujas são orientadas e compatíveis com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais orientações oriundas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Este presente documento apresenta a norteia aos profissionais que atuam nesta área de atendimento social, bem como a quem se interessar, os parâmetros de desenvolvimento do trabalho que deve ser efetuado à população, que deve observar, principalmente, a prevenção das violações de direitos e vulnerabilidades sociais, bem como promover e estimular a superação das vulnerabilidades já existentes, tendo como meta o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades individuais, a fim de atingir a emancipação familiar e, conseqüentemente, a evolução psicossocial de toda sociedade do município de Japurá, no Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
Segue localização geográfica do CRAS em Japurá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
O Protocolo de Atendimento do CRAS de Japurá tem como objetivo apresentar e contextualizar uma proposta metodológica e instrumental para subsidiar o atendimento e o acompanhamento familiar, em sintonia e adequação com os textos legislativos e orientativos relacionados ao SUAS. Este Protocolo destina-se a todos os profissionais que atuam na área da Assistência Social no município, prioritariamente aqueles que compõem a equipe que trabalham no CRAS. Conforme a Constituição Federal de 1988 e a Política Nacional de Assistência Social de 2004, os cidadãos brasileiros são indivíduos possesores de Direitos e as ações das Proteções Sociais devem desempenhar-se diante da materialidade familiar como núcleo social fundamental.
Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/93 (e alteração/2011), em seu artigo 2º, a Assistência Social tem como objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) a garantia de 01 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e rede e ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimização e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
Visando contribuir, de forma qualificada e padronizada, para o cumprimento destes objetivos explanados no texto legal supracitado, em 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
foi aprovada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que, entre outras disposições, define como ações sociais essenciais aos serviços de atendimento às famílias: a acolhida, o estudo social, o diagnóstico socioeconômico, o monitoramento e avaliação do serviço, a orientação e encaminhamento à Rede local de serviços, a articulação intersetorial com outras Políticas Públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), proteção do convívio familiar e comunitário, entre outras ações complementares. Aqui define-se família como "um grupo social unido por vínculos de consanguinidade, afinidade e/ou solidariedade", incluindo grupos familiares de vínculos legalmente constituídos. A centralidade na família é desenvolvida através de seu reconhecimento como local privilegiado de existência, onde seus integrantes encontram apoio e motivação contra as visões e inseguranças da realidade a qual estão inseridos.
Os servidores do CRAS devem observar e cumprir, além do Código de Ética específico de cada profissão, os princípios éticos dos trabalhadores da Assistência Social, preconizados pela NBR/07 (2007). São princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social:
a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
d) Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resguardando sua história de vida;
e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
h) Garantia do acesso da população à política de assistência social, sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.
Portanto, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Japurá é uma unidade pública, de base municipal, que é referência na prestação de serviços, projetos, campanhas, programas e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica, que agrega equipe e atua juntamente com famílias, grupos e indivíduos em seu contexto comunitário, visando fortalecer a função protetiva destes, fortalecer o convívio familiar e comunitário e, assim, promover a garantia de direitos e o bem estar social, culminando no aperfeiçoamento da qualidade de vida da sociedade de Japurá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
2. FORMAS DE ACESSO AO CRAS
2.1. Procura Espontânea
A procura espontânea ocorre quando o cidadão, grupo ou família se dirige até o CRAS por livre e espontânea vontade para receber atendimento. Assim, o(s) solicitante(s) do atendimento são acolhidos pelos técnicos para as primeiras orientações, encaminhamentos e/ou demais atendimentos.
2.2. Busca Ativa
A busca ativa é uma estratégia que objetiva observar, conhecer e problematizar as condições de vida das famílias/grupos/indivíduos do território, assim como para localizá-los, seja por visitas domiciliares ou através de entrevistas agendadas no CRAS. Este tipo de acesso ao CRAS possibilita o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
atendimento às famílias que, por conta de alta vulnerabilidade, não acessam os serviços de modo espontâneo. Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda que não procuram o CRAS, famílias em descumprimento de condicionais de alguns programas e famílias em alta vulnerabilidade - principalmente aquelas em situação de extrema pobreza - possuem prioridade na busca ativa.
2.3. Acesso por encaminhamento
Também são acolhidos no CRAS para cadastro e atendimento famílias/grupos/indivíduos encaminhados pela Rede Socioassistencial e Rede de Proteção Social do município de Japurá, bem como encaminhados por outros serviços de outras Políticas Públicas do município e do regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
- 1 Gestor do CadÚnico e do Bolsa Família;
- 1 Auxiliar Administrativo;
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais.
Os servidores que atuam no CRAS estão subordinados à coordenação do mesmo que, por sua vez, está subordinada à Secretária nomeada para a pasta da Assistência Social do município.
3.1. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS DE JAPURÁ
São atribuições dos servidores atuantes no CRAS de Japurá, especificamente por cargo:
Coordenador: ao responsável pela articulação da rede de serviços de proteção social básica local cabe: organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos; fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território. Deverá, ainda, avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente; articular ações intersetoriais; articular, coordenar e monitorar o funcionamento do CRAS, definindo com a equipe técnica e os demais profissionais os meios e as ferramentas de trabalho teórico-metodológico para o aprimoramento das ações, gerando o registro dos atendimentos, promovendo e participando do processo de avaliação das atividades desenvolvidas, em sinergia com a equipe. Deve também analisar a cultura e as demandas locais, para adequadas adaptações funcionais, quando necessárias.
Técnicos de nível superior (Psicólogo e Assistente Social): elaboração de relatórios técnicos de rotina em conformidade com o serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
ofertado e o perfil e expertise dos profissionais que compõem a equipe; emitir relatórios informativos e avaliativos sobre o acompanhamento de famílias e indivíduos usuários dos serviços socioassistenciais, mediante solicitação da Coordenação da Unidade, com objetivo de subsidiar a elaboração de documentos solicitados por órgãos das demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD); acompanhamento da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador/educador social; assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da materialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Auxílio Brasil e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; acolher os usuários e ofertar informações sobre os serviços; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; encaminhar usuários ao SCFV; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; assessorar o(s) orientador(es) social(is) do SCFV, acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertadas do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; realizar escuta, atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
Gestor do CadÚnico e do Auxílio Brasil: profissional com ensino superior concluído, capaz de trabalhar, elaborar e fazer articulações e transmitir conhecimentos; profissional responsável pelo planejamento, pelo monitoramento e pela avaliação das ações de cadastramento, por articular e implementar parcerias, providenciar ou elaborar relatórios de gestão, analisar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
dados, tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades, bem como coordenar a equipe do Cadastro Único. Sobre o Auxílio Brasil, o gestor deve se atentar aos compromissos assumidos por meio do Termo de Adesão assinado entre as municipalidades e o governo federal. O gestor, por ser o principal interlocutor do município com a gestão federal e estadual, precisa de legitimidade para exercer sua função e autonomia para responder pelas ações desenvolvidas, também deve assumir a interlocução entre a prefeitura e a Coordenação Estadual do Auxílio Brasil para a plena implementação do Programa; Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação e saúde e, quando necessário, também com respectivas secretarias estaduais, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do Programa; supervisionar a operacionalização do Auxílio Brasil e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade; buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar a interlocução constante com os setores responsáveis pela área de Orçamento e Finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que aprimorem a qualidade da gestão do Auxílio Brasil e do Cadastro Único no município, com interlocução constante com o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); realizar a interlocução com os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), contribuindo para o fortalecimento do controle social.
Auxiliar Administrativo: o Auxiliar Administrativo apoia a coordenação e a equipe técnica do CRAS em suas tarefas diárias. Esse profissional trabalha em conjunto com os demais servidores da instituição e, além do suporte administrativo, ele é o profissional responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo em pessoa presencialmente na instituição ou pelo telefone ou e-mail. Também realiza agendamentos, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes, além de atender e fixar agendas telefônicas, anotar recados e receber visitantes, é responsável pelo envio,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
recebimento e controle de correspondências, marcar reuniões, arquivar documentos, responder perguntas sobre a instituição e esclarecer dúvidas. Por ter o primeiro contato com grupos heterogêneos do município, o auxiliar administrativo deve manter-se livre de preconceitos e atender todos com o mesmo padrão de cordialidade e respeito.
Auxiliar de Serviços Gerais: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, letos, sanitários, pias, vidrões, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); serviços de lavanderia (lavar panos de limpeza); prestar auxílio às oficinas e aos eventos realizados nas dependências do CRAS ou outros locais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
4. SERVIÇOS DO CRAS DE JAPURÁ
4.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAIF consiste no trabalho social com famílias e de caráter contínuo, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social contínuo do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Sem ter caráter terapêutico, o PAIF é um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
FONE: (41) 3633-1300 - FAX: 3633-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
Todos os serviços de proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser e/ou referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e a hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo o direito de descentralização da política de assistência social.
São objetivos do PAIF:
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
Trabalho social essencial ao serviço:
Acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.1.1. Recepção e Acolhida dos Usuários no PAIF**  
Como uma das aquisições esperadas em relação ao usuário do Serviço, é necessário promover a segurança de acolhida, ou seja:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiente acolhedor;
- Ter assegurada sua privacidade.

Impacto social esperado:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

**4.1.2. Acompanhamento Familiar no PAIF**  
Contemplados os objetivos, o trabalho essencial que deve ser realizado no Serviço e as aquisições esperadas nos usuários, é necessário também realizar o acompanhamento familiar/grupo/individual dos usuários do Serviço. O acompanhamento caracteriza-se por um conjunto de intervenções realizadas de forma continuada, diante do estabelecimento de compromissos entre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

família/grupo/individual e os profissionais envolvidos na construção de um documento essencial ao Serviço, o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços dos SUAS, o acompanhamento familiar é definido como:

Tratando-se de intervenções desenhadas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos que possibilitam à família acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações – sejam elas familiares ou comunitárias” (BRASIL, 2012)

A construção do PAF objetiva planejar estratégias para o acompanhamento de uma família/grupo/individual de uma forma integral, com a clareza de objetivos a serem alcançados e com avaliações periódicas do progresso do plano, com a meta principal da superação gradativa das vulnerabilidades presentes na realidade do núcleo humano acompanhado.

Através de um diagnóstico, a equipe é capaz de constatar as reais condições de acesso (ou não) aos direitos de uma família/grupo/individual, também através dele será possível constatar as potencialidades da que é acompanhada. A partir do diagnóstico contido no PAF é possível estabelecer, com maior clareza e fidelidade, os objetivos necessários a alcançar com aquele acompanhamento e com as ações socioassistenciais, facilitando assim a tomada de decisão para executar estratégias e mobilizar os recursos necessários no território, além do estabelecimento de um cronograma de atendimentos futuros com a família/grupo/individual acompanhado.

Segue fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.1.3 Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.2.1. Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**  
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, passando a defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a materialidade sociofamiliar da política de assistência social.

São objetivos do SCFV:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a Rede de Proteção Social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas socialidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Trabalho social essencial ao Serviço:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convivência e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e ou prontuários; desenvolvimento do convivio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Impacto social esperado:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento no número de jovens que comparecem às instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Segue fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.2.1. Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas**  
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, este Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

São objetivos deste Serviço:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Segue fluxograma do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.3.1. Fluxograma do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas Com Deficiência e Idosas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE JAPURÁ-PR**

LEGENDA:

S.C.F.V.: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.  
C.B.E.: Serviço de Concessão de Benefícios Eventuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.4. Concessão de Benefício Eventuais**  
Os Benefícios Eventuais são provisões de caráter suplementar e provisório, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destina-se os Benefícios Eventuais aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS, priorizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária com crianças, gestantes, nutrí, idosos, pessoas com deficiência, e as famílias com maior número de membros.

O município de Japurá possui formalizado através do Decreto Municipal 145022 e de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) (nº 07/2019) a concessão de benefício eventual à população, são eles:

**Auxílio Natalidade:** a concessão de envelope para recém-nascido, com até 30 dias de vida, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

**Auxílio Funeral:** o custeio de despesas com uma funerária, bem como, de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.

**Auxílio Para Situação de Vulnerabilidade Temporária:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

a) Auxílio Alimentação (cesta básica): concessão de uma cesta básica à família/grupo/individual que esteja em significativa vulnerabilidade material de falta de alimentos básicos, mediante avaliação da equipe do CRAS com critérios definidos nos textos legislativos e deliberativos de concessão de benefícios eventuais;

b) Documentação Civil Básica: concessão de segunda via de documentos civis básicos, mediante avaliação da equipe do CRAS com critérios definidos nos textos legislativos e deliberativos de concessão de benefícios eventuais;

c) Foto 1/2 concessão de fotos 1/2 para documentação civil e/ou laboral, mediante avaliação da equipe do CRAS com critérios definidos nos textos legislativos e deliberativos de concessão de benefícios eventuais;

d) Passagem Rodoviária: concessão de passagem rodoviária mediante justa causa e mediante avaliação da equipe do CRAS com critérios definidos nos textos legislativos e deliberativos de concessão de benefícios eventuais;

e) Auxílio Social: concessão de seis meses de moradia em casa alugada pelo Poder Público municipal, mediante avaliação da equipe do CRAS com critérios definidos nos textos legislativos e deliberativos de concessão de benefícios eventuais.

**Auxílio Para Atendimento de Calamidade Pública:** a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabastamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabastecimento e perdas que são passíveis de atenuação da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS. Benefício concedido mediante avaliação da equipe do CRAS com critérios definidos nos textos legislativos e deliberativos de concessão de benefícios eventuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Acerca dos Benefícios Eventuais, importante citar que nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º e 5º da Resolução nº 07/2019 do CMAS, o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante parecer da equipe técnica da Proteção Social Básica, que justifique a concessão.

**4.5. Cadastro e Gestão do Cadastro Único (CadÚnico)**  
De acordo com o Ministério da Cidadania, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é uma ação federal, com gestão compartilhada e descentralizada entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Ou seja, ao aderirem ao Cadastro Único, todos os entes federados assumem compromissos e atribuições específicos, que devem ser executados de forma articulada.

Periodicamente, o Ministério da Cidadania mede a qualidade da gestão nos estados e nos municípios, a partir do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Com base nessa referência, repassa recursos para apoiar as atividades em cada local. O IGD relacionado ao Cadastro Único é o mesmo do Programa Auxílio Brasil (PAB) - taxas referentes às duas políticas são utilizadas no cálculo do índice. Assim, é importante que os recursos repassados aos municípios e aos estados atendam às necessidades não apenas da gestão do PAIF como também da gestão do Cadastro Único. O Cadastro Único é muito mais que um banco de informações sobre famílias de baixa renda, ele abrange procedimentos, tecnologias e sistemas eletrônicos.

No município de Japurá, a gestão do Cadastro Único é realizada por servidor específico, cujo é componente da equipe do CRAS.

Segue fluxograma do Serviço de Cadastro de Cidadãos no CadÚnico do Governo Federal Para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.5.1. Fluxograma do Serviço de Cadastro de cidadãos no CadÚnico do Governo Federal para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE CADASTRO DE CIDADÃOS NO CADÚNICO DO GOVERNO FEDERAL PARA PROGRAMAS SOCIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.6. Cadastro e Gestão do Programa Bolsa Família (PBF)**  
De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Programa Bolsa Família (PBF) é o maior programa de transferência de renda destinados às famílias em situação de pobreza do Brasil. Para a manutenção dos benefícios financeiros previstos no PBF existem contrapartidas que precisam ser cumpridas pelas famílias beneficiárias, as chamadas condicionalidades, que são cumpridas, principalmente, nas áreas de Educação e de Saúde.

No município de Japurá, a gestão do Programa Auxílio Brasil é realizada por servidor específico, cujo é componente da equipe do CRAS.

A partir do ano de 2023, algumas regras da transferência de renda do Programa foram alteradas, condicionado o recebimento à composição da família, como exposto na imagem abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**O que o Bolsa Família traz de novidade**

- 1- Nenhuma família vai receber menos que R\$ 600
- 2- Criação de uma renda mínima por pessoa: todas as pessoas da família, independente da idade, terão direito a uma renda mínima
- 3- As famílias beneficiárias com crianças de 0 a 6 anos receberão um acréscimo de R\$ 150 por criança
- 4- As famílias beneficiárias com crianças a partir de 7 anos e adolescentes até 18 anos receberão um adicional de R\$ 50 por criança ou adolescente
- 5- As famílias beneficiárias com gestantes receberão acréscimo de R\$ 50 por gestante

Segue fluxograma do Serviço de Cadastro no Programa Social Federal Bolsa Família:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE CADASTRO DE CIDADÃOS NO PROGRAMA SOCIAL FEDERAL BOLSA FAMILIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.7 Programa Nossa Gente Paraná**  
O Programa Nossa Gente Paraná é uma ação do Governo do Estado do Paraná que visa a superação da pobreza e o acompanhamento interinstitucional das famílias em situação de vulnerabilidade social. É coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, reunindo ações de diversas secretarias e órgãos do Estado, em parceria com os municípios e a comunidade.

O Programa Nossa Gente Paraná combina políticas diversificadas para propiciar prevenção e superação das condições de alta vulnerabilidade social, gerando uma rede com a qual as famílias incluídas, nas mais diversas situações, possam acessar os serviços.

Em Japurá, temos 23 famílias atendidas pelo Programa Nossa Gente Paraná, até o primeiro semestre de 2023. Segue fluxograma de ação e de acompanhamento do Programa:

**4.7.1. Fluxograma de Ação do Programa Nossa Gente Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**FLUXO DA AÇÃO**

**4.7.2. Fluxograma de Acompanhamento do Programa Nossa Gente Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA**

**4.8. Programa Estadual Energia Solidária**  
Este Programa Estadual destina-se às famílias/grupos/individuos que possuem CadÚnico atualizado e apresentem consumo mensal de até 150kWh, estes cidadãos entram no critério do benefício e as futuras de energia elétrica são isentas da cobrança, onde o Estado também isenta o ICMS. Para famílias ou grupos que utilizam equipamento elétrico para tratamento de saúde a margem de consumo sobre para 400kWh mensais.

No primeiro semestre de 2022 um total de 852 famílias japurenses foram beneficiadas, atingindo um total de 2.624 faturas isentas e um total de R\$78.785,26 repassados pela Programa para o município de Japurá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (044) 3635-1000 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº: 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**4.9. Cronograma de Atendimento do CRAS "Dona Zenaida" de Japurá**

